



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00015

DATA 07/02/2007	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 347			
AUTOR Deputado FLÁVIO DINO				
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

**EMENDA N.º - CM  
(à MPV 347, de 2007)**

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 2º da Medida Provisória 347, de 22 de janeiro de 2007, renumerando-se o parágrafo único para §1º:

"Art. 2º .....  
§ 1º .....

**§ 2º - Atendidos os requisitos técnicos, as aplicações de que tratam os incisos I e II serão prioritariamente destinadas aos 1.000 (mil) municípios brasileiros com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), nos termos do regulamento."**

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da presente emenda é assegurar a destinação dos recursos decorrentes da ampliação dos limites operacionais da Caixa Econômica Federal para investimentos que possam contribuir para reduzir as desigualdades regionais.

Embora, na última década, tenha-se notado um relativo crescimento do nível de desenvolvimento humano no Brasil, ainda persistem grandes distorções no ritmo dos avanços sociais. Ao passo em que determinadas cidades brasileiras já apresentam índices de desenvolvimento humano comparáveis aos encontrados em países desenvolvidos, muitas mantêm-se em patamares excessivamente baixos, equivalentes aos dos países mais pobres do mundo.

A adoção do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) como critério para o recebimento de investimentos em saneamento básico e habitação popular poderá proporcionar a redução dessas distorções, priorizando os municípios mais carentes. Objetiva-se romper um ciclo vicioso em que municípios mais desenvolvidos acabam por receber mais recursos, perpetuando desigualdades.

ASSINATURA

07/02/07

2007\_261\_Flávio Dino

